

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 352 de 16 de Dezembro de 2016

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Pregão presencial

Processo 074/2016 - Pregão presencial 019/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, torna público que realizou processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para a aquisição de caixas para arquivo morto fim de atender aos serviços da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada na lei 10.520/2000. Valor do contrato: R\$ 1.415,00 (mil quatrocentos e quinze reais). Dotação: 1.0101.01.031.0022.4001.339030.00, ficha 03. Contratada: TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP . CNPJ: 01.982.481/0001-40. Mariana, 15 de dezembro de 2016. Antônio Marcos Ramos de Freitas - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Processo 075/2016 - Pregão Presencial 020/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, torna público que realizou processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de banners a fim de atender aos serviços da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada na lei 10.520/2002. Valor do contrato: R\$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais). Dotação: 1.01.031.0022.4004.33903900.0000, ficha 15. Contratada LUCAS FIGUEIREDO NICOLAU - ME. Mariana, 15 de dezembro de 2016. Antônio Marcos Ramos de Freitas - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.624, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

“Abre Transferencia no valor de R\$ 1.805.915,85 para reforço de

dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários para as dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 1.805.915,85 (hum milhão oitocentos e cinco mil novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos):**

02 - GABINETE DO PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

| | |
|--|----------|
| 04.122.0001.2.038-319013 - Obrigações Patronais..... | 504,83 |
| 04.122.0001.2.038-319113 - Obrigações Patronais..... | 1.011,47 |
| 04.122.0001.2.038-339046 - Auxilio Alimentação..... | 1.552,50 |

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

| | |
|--|----------|
| 02.062.0001.2.058-319013 - Obrigações Patronais..... | 1.741,51 |
| 02.062.0001.2.058-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... | 5.485,18 |
| 02.062.0001.2.058-339046 - Auxilio Alimentação..... | 1.466,25 |

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....42.362,34

04.122.0001.2.426-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....110.000,00

04.122.0001.2.426-319113 - Obrigações
Patronais.....20.422,54

04.122.0001.2.426-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....5.491,67

04.122.0001.2.426-339046 - Auxilio
Alimentação.....44.605,85

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....101.567,29

15.452.0003.2.388-319013 - Obrigações
Patronais.....3.982,87

15.452.0003.2.388-339046 - Auxilio
Alimentação.....13.406,75

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....2.820,54

04.123.0001.2.168-319113 - Obrigações
Patronais.....3.295,35

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....42.028,27

10.301.0024.2.413-339046 - Auxilio

Alimentação.....12.139,51

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....80.000,00

10.302.0024.2.415-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....2.736,64

10.302.0024.2.415-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....55,55

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319113 - Obrigações Patronais.....25.722,95

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....21.305,22

10.304.0024.2.439-319113 - Obrigações Patronais.....6.531,22

10.304.0024.2.439-339046 - Auxilio Alimentação.....3.335,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....49.500,00

10.305.0024.2.440-339046 - Auxilio Alimentação.....200,00

Manutenção da Assistência Farmacêutica (Farmácia Popular)

10.303.0024.2.438-339046 - Auxilio Alimentação.....690,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....18.409,73

08.122.0001.2.320-319013 - Obrigações Patronais.....12.633,00

08.122.0001.2.320-339014 - Diárias - Pessoal
Civil.....200,00

08.122.0001.2.320-339046 - Auxilio
Alimentação.....200,00

0802 - FUNDO MUNIICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0023.2.312-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....10.277,65

08.244.0023.2.312-339046 - Auxilio
Alimentação.....7.702,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319013 - Obrigações
Patronais.....157.591,60

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....855.500,00

12.361.0018.2.642-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....23.000,00

11 - CONTROLADORIA MUNICIPAL

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.0001.2.010-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....19.282,00

04.124.0001.2.010-319113 - Obrigações
Patronais.....1.442,27

04.124.0001.2.010-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....650,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....12.149,10

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA

Manutenção das Atividades da SEMMA

18.541.0001.2.368-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....3.957,00

18.541.0001.2.368-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....1.950,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....8.025,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG

Manutenção das Atividades da SEPLAG

04.121.0001.2.004-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....1.712,86

04.121.0001.2.004-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....12.900,00

04.121.0001.2.004-339046 - Auxilio
Alimentação.....1.100,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319013 - Obrigações
Patronais.....9.651,34

20.122.0011.2.629-319113 - Obrigações
Patronais.....800,00

20.122.0011.2.629-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....632,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção das Atividades da SETEV

26.782.0001.2.419-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....256,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- SEMADE**

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....16.812,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-339030 - Material de
Consumo.....1.300,00

04.122.0001.2.420-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....11.121,00

04.122.0001.2.420-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....12.700,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
1.805.915,85**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-339014 - Diárias - Pessoal
Civil.....965,00

04.122.0001.2.038-339030 - Material de
Consumo.....63,30

04.122.0001.2.038-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....1.520,00

04.122.0001.2.038-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....130,50

04.122.0001.2.038-339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....190,00

04.122.0001.2.038-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....200,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-339014 - Diárias - Pessoal Civil.....295,00

02.062.0001.2.058-319113 - Obrigações Patronais.....3.086,69

02.062.0001.2.058-339030 - Material de Consumo.....1.050,00

02.062.0001.2.058-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.661,25

02.062.0001.2.058-339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....2.600,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319013 - Obrigações Patronais.....88.390,73

04.122.0001.2.426-339030 - Material de Consumo.....24.491,67

04.122.0001.2.426-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....110.000,00

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....90.362,25

15.452.0003.2.388-339030 - Material de Consumo.....16.077,88

15.452.0003.2.388-319113 - Obrigações

Patronais.....11.400,84

15.452.0003.2.388-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....1.115,94

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....6.115,89

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319013 - Obrigações
Patronais.....54.095,14

10.301.0024.2.413-319113 - Obrigações
Patronais.....72,64

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319013 - Obrigações
Patronais.....15.000,00

10.302.0024.2.415-339046 - Auxílio
Alimentação.....65.000,00

10.302.0024.2.415-339030 - Material de
Consumo.....55,55

10.302.0024.2.415-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....2.736,64

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-339046 - Auxílio
Alimentação.....25.722,95

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319013 - Obrigações
Patronais.....31.171,44

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....14.300,00

10.305.0024.2.440-319013 - Obrigações
Patronais.....35.200,00

10.305.0024.2.440-319113 - Obrigações
Patronais.....200,00

Manutenção da Assistência Farmacêutica (Farmácia Popular)

10.303.0024.2.438-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....690,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319113 - Obrigações
Patronais.....21.429,97

08.122.0001.2.320-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....9.781,00

08.122.0001.2.320-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....200,00

08.122.0001.2.320-339046 - Auxílio
Alimentação.....31,76

0802 - FUNDO MUNIICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0023.2.312-339047 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....17.979,65

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319013 - Obrigações
Patronais.....34.000,00

12.122.0018.2.087-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....120.751,60

12.122.0018.2.087-339047 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....363,00

12.122.0018.2.087-339092 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....2.477,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....824.000,00

12.361.0018.2.642-319013 - Obrigações
Patronais.....31.500,00

12.361.0018.2.642-339030 - Material de
Consumo.....23.000,00

11 - CONTROLADORIA MUNICIPAL

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.0001.2.010-319013 - Obrigações
Patronais.....13.500,00

04.124.0001.2.010-339030 - Material de
Consumo.....326,50

04.124.0001.2.010-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....1.058,60

04.124.0001.2.010-339046 - Auxílio
Alimentação.....6.063,47

04.124.0001.2.010-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....425,70

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339019 - Auxílio
Fardamento.....12.149,10

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA

Manutenção das Atividades da SEMMA

18.541.0001.2.368-319113 - Obrigações
Patronais.....1.238,44

18.541.0001.2.368-339014 - Diárias - Pessoal
Civil.....180,00

18.541.0001.2.368-339030 - Material de

| | |
|--|----------|
| Consumo..... | 490,55 |
| 18.541.0001.2.368-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... | 120,81 |
| 18.541.0001.2.368-339046 - Auxílio Alimentação..... | 1.950,00 |
| 18.541.0001.2.368-339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas..... | 382,16 |
| 18.541.0001.2.368-449052 - Equipamentos e Material Permanente..... | 353,50 |
| 18.541.0001.2.368-339092 - Despesas de Exercícios Anteriores..... | 1.191,54 |

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

| | |
|--|----------|
| 04.122.0001.2.621-339014 - Diárias - Pessoal Civil..... | 1.030,00 |
| 04.122.0001.2.621-339030 - Material de Consumo..... | 1.985,37 |
| 04.122.0001.2.621-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... | 67,50 |
| 04.122.0001.2.621-339046 - Auxílio Alimentação..... | 4.392,93 |
| 04.122.0001.2.621-339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas..... | 520,00 |
| 04.122.0001.2.621-449052 - Equipamentos e Material Permanente..... | 29,20 |

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG

Manutenção das Atividades da SEPLAG

| | |
|--|-----------|
| 04.121.0001.2.004-319013 - Obrigações Patronais..... | 12.900,00 |
| 04.121.0001.2.004-339030 - Material de Consumo..... | 1.328,06 |
| 04.121.0001.2.004-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa | |

Física.....1.100,00

04.121.0001.2.004-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....157,40

04.121.0001.2.004-449052 - Equipamentos e Material

Permanente.....227,40

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339046 - Auxílio

Alimentação.....11.083,34

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção das Atividades da SETEV

26.782.0001.2.419-339046 - Auxílio

Alimentação.....256,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-339046 - Auxílio

Alimentação.....16.812,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....12.700,00

04.122.0001.2.420-319013 - Obrigações

Patronais.....9.085,00

04.122.0001.2.420-339030 - Material de

Consumo.....3.026,02

04.122.0001.2.420-339046 - Auxílio

Alimentação.....309,98

TOTAL DE RECURSOS.....R\$
1.805.915,85

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 21 de novembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.642, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.068.652,21 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 3.045, de 28 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.068.652,21 (seis milhões sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....87.282,30

04.122.0001.2.038-319013 - Obrigações Patronais.....7.912,74

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....5.800,00

02.062.0001.2.058-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....63.885,60

02.062.0001.2.058-319013 - Obrigações
Patronais.....9.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....295.630,26

04.122.0001.2.426-319013 - Obrigações
Patronais.....4.014,16

04.122.0001.2.426-319113 - Obrigações
Patronais.....5.152,76

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....3.062,14

15.452.0003.2.388-319013 - Obrigações
Patronais.....364,51

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....321.993,65

10.122.0024.2.433-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....529.444,00

10.122.0024.2.433-319013 - Obrigações
Patronais.....17.289,46

10.122.0024.2.433-319113 - Obrigações
Patronais.....74.166,63

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

| | |
|---|--------------|
| 10.302.0024.2.415-319004 - Contratação por Tempo Determinado..... | 554.500,00 |
| 10.302.0024.2.415-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... | 1.021.024,17 |
| 10.302.0024.2.415-319113 - Obrigações Patronais..... | 164.466,25 |

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

| | |
|---|------------|
| 10.302.0024.2.418-319004 - Contratação por Tempo Determinado..... | 325.521,00 |
| 10.302.0024.2.418-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... | 164.400,00 |

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologica

| | |
|---|-------|
| 10.305.0024.2.440-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... | 40,00 |
|---|-------|

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

| | |
|---|------------|
| 08.122.0001.2.320-319004 - Contratação por Tempo Determinado..... | 110.300,00 |
| 08.122.0001.2.320-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... | 248.627,46 |
| 08.122.0001.2.320-319013 - Obrigações Patronais..... | 36,84 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

| | |
|---|------------|
| 12.122.0018.2.087-319004 - Contratação por Tempo Determinado..... | 320.760,34 |
| 12.122.0018.2.087-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... | 310.155,37 |

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

| | |
|---|------------|
| 12.361.0018.2.642-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... | 330.582,84 |
|---|------------|

12.361.0018.2.642-319013 - Obrigações
Patronais.....4.391,14

12.361.0018.2.642-319113 - Obrigações
Patronais.....319.417,16

11 - CONTROLADORIA MUNICIPAL

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.0001.2.010-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....246,00

04.124.0001.2.010-319113 - Obrigações
Patronais.....10,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....494.628,88

06.122.0017.2.630-319113 - Obrigações
Patronais.....81.438,59

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....93.938,51

04.122.0001.2.621-319013 - Obrigações
Patronais.....15.228,20

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG

Manutenção das Atividades da SEPLAG

04.121.0001.2.004-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....162,13

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....54.508,36

20.122.0011.2.629-319113 - Obrigações Patronais.....15,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção das Atividades da SETEV

26.782.0001.2.419-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....30,00

26.782.0001.2.419-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....27.700,00

26.782.0001.2.419-319113 - Obrigações Patronais.....100,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-319013 - Obrigações Patronais.....1,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-319113 - Obrigações Patronais.....1.424,76

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 6.068.652,21

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....4.500,00

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....4.000,00

15.452.0003.2.388-319113 - Obrigações Patronais.....166.849,39

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....21.812,92

04.123.0001.2.168-319013 - Obrigações Patronais.....61.942,30

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319013 - Obrigações Patronais.....5.200,00

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319013 - Obrigações Patronais.....3.500,00

Manutenção da Assistência Farmacêutica (Farmácia Popular)

10.303.0024.2.438-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....16.135,65

10.303.0024.2.438-319013 - Obrigações Patronais.....30.000,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319013 - Obrigações Patronais.....10.500,00

10.305.0024.2.440-319113 - Obrigações Patronais.....5.700,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....114.042,17

08.244.0019.2.315-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....5.912,13

08.244.0019.2.315-319013 - Obrigações
Patronais.....20.992,40

08.244.0019.2.315-319016 - Outras Despesas Variáveis -= Pessoal
Civil.....2.000,00

08.244.0019.2.315-319113 - Obrigações
Patronais.....46.017,99

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Manutenção do Conselho Tutelar

08.243.0009.2.403-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....21.876,60

08.243.0009.2.403-319013 - Obrigações
Patronais.....4.315,01

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Programa Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....80.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....1.997.861,90

12.361.0018.2.642-319013 - Obrigações
Patronais.....980.000,00

Manutenção das Atividades de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....506.982,99

12.362.0018.2.643-319113 - Obrigações
Patronais.....98.605,23

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....226.000,00

12.365.0018.2.645-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....312.500,00

12.365.0018.2.645-319013 - Obrigações
Patronais.....122.000,00

12.365.0018.2.645-319113 - Obrigações
Patronais.....62.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA

Manutenção das Atividades da SEMMA

18.541.0001.2.368-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....14.436,41

18.541.0001.2.368-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....64.937,71

18.541.0001.2.368-319013 - Obrigações
Patronais.....32.612,16

18.541.0001.2.368-319113 - Obrigações
Patronais.....1.023,89

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....412,02

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG

Manutenção das Atividades da SEPLAG

04.121.0001.2.004-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....4.168,10

04.121.0001.2.004-319013 - Obrigações
Patronais.....34.000,00

04.121.0001.2.004-319113 - Obrigações

Patronais.....2.395,94

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção das Atividades da SETEV

26.782.0001.2.419-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....76.591,56

26.782.0001.2.419-319013 - Obrigações
Patronais.....81.207,94

26.782.0001.2.419-319113 - Obrigações
Patronais.....74.559,25

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- SEMADE**

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Despesas com Inativos e Pensionistas

04.122.0000.0.014-319001 - Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada/
Reforma.....73.500,00

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....79.800,00

04.122.0001.2.421-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....273.611,76

04.122.0001.2.421-319013 - Obrigações
Patronais.....112.572,43

04.122.0001.2.421-319113 - Obrigações
Patronais.....113.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....98.576,36

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$

6.068.652,21

TOTAL DE RECURSOS.....R\$

6.068.652,21

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 30 de novembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.659, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre desvinculação de receitas do município e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Mariana- MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, até 30,00% (trinta por cento) das receitas provenientes de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes do Município, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, além de seus adicionais e respectivos acréscimos legais, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação acrescida pela Emenda Constitucional nº 93/2016.

§ 1º - Aplicam-se as desvinculações as seguintes receitas:

I - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;

II - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos;

III - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM;

IV - Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE;

V - Multas Previstas na Legislação de Trânsito;

VI - Demais receitas correntes próprias do Município, além dos impostos, taxas e multas.

§ 2º - Excetuam-se das desvinculações as seguintes receitas:

I - Impostos e transferências constitucionais que compõem os gastos com as ações e serviços públicos de saúde, previstos no inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição da República;

II - Impostos e transferências constitucionais que compõem os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, previstos no art. 212 da Constituição da República;

III - Contribuições previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público - RPPS;

IV - Contribuições de assistência à saúde dos servidores;

V - Transferências de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;

VI - Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

VII - Transferências de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VIII - Transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

IX - Transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

X - Transferências voluntárias (Transferências de Convênios).

§ 3º - Na expressão “outras receitas correntes”, constante do “caput” deste artigo, estão compreendidas todas as demais receitas correntes que não se refiram aos impostos, taxas e multas.

Art. 2º. Os recursos desvinculados deverão ser transferidos de suas respectivas contas bancárias originárias para a conta bancária de fonte de recursos “1.00 - Recursos Ordinários”.

Art. 3º. A Lei Orçamentária de 2016, bem como as leis orçamentárias dos exercícios futuros sob a vigência deste Decreto, deverá ser adequada para o atendimento de suas disposições, podendo ser anulados os correspondentes saldos de dotações orçamentárias de recursos desvinculados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais nas despesas de fonte de recursos “1.00 - Recursos Ordinários”, observando-se os limites para a abertura de créditos adicionais previstos na legislação municipal.

Art. 4º. Ficam autorizados os procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros, objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto, adotando-se como base de cálculo a receita arrecadada anualmente, inclusive para o exercício financeiro em curso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.660, DE 12 DE DEZEMBRO 2016

“Concede Benefício Previdenciário a quem menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a instituição do Regime Próprio de Previdência Social – FUNPREV, a partir do dia 01/05/2009;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 064/2008, que introduziu o RPPS;

Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício de pensão por morte c/c com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos dependentes da servidora **Terezinha dos Santos Almeida**, brasileira, cargo efetivo de Servente de Obras, matrícula nº 23.108, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, inscrita no CPF sob o nº 048.661.816-13 e RG nº MG-21.993.189 SSP/MG, o Benefício da Pensão por Morte, na forma do artigo 25, I do RPPS.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago aos dependentes **Guilherme Almeida Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 157.154.456-98, **Thaynara Santos Rodrigues**, inscrita no CPF sob o nº 146.236.816-61 e **Ryan Aparecido de Almeida Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 156.923.186-95.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/06/2016, data do óbito da servidora, na forma do art. 26, I do RPPS.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.661, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 6.357/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Natália Lourenço Estevam**, ocupante do cargo de **Técnica em Radiologia, Matrícula nº 20.409**, com início em 01/01/2017 e término em 01/03/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.666, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

“Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando o disposto no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC 70, de 29/03/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por invalidez à servidora Selma Adriana Moreira da Silva, brasileira, professora, portadora do CPF nº 001.246.496-10 e RG nº MG-7.733.264 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de PEB, Matrícula nº 10.025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/12/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/12/2016.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.667, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 6416/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Daniele Correa Dantas Avelar de Camargo**, ocupante do cargo de **Procuradora Adjunta**, **Matrícula nº 28.347**, com início em 27/12/2016 e término em 24/02/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Nomeações e Exonerações

Decretos

DECRETO Nº 993 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados *Wilton Ferreira dos Santos* e *Aline Stephane Cunha*, respectivamente, para os cargos em comissão de *Encarregado do Serviço de Abrigo Provisório* e *Assessor III*, a partir do dia 06 de dezembro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 994 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada *Kelly Cristina de Jesus Souza Silva e Renan Gertrudes da Silva*, respectivamente, para os cargos em comissão de *Encarregada do Serviço de Controle de Frota e Assessor IV*, a partir do dia 06 de dezembro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de Contratos

CONTRATO Nº 239/2016 CONTRATADA (A): INSTITUTO DE REABILITAÇÃO MARAGEL EIRELI - ME (Centro de Reabilitação Grenville Eireli - ME) **OBJETO:** Tratamento de usuário de substância psicoativa D.D.C.M, em regime de internação, conforme Política Pública Municipal de Enfrentamento à Questão das Drogas - Programa Rede pela Vida desenvolvido pela Secretaria de Saúde em cumprimento a medida liminar dos autos de nº 0400.16.004333-9 **DATA:** 25/11/2016 **VALOR:** R\$ 2.000,00/mês **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415 339039 1102 Ficha 187 **PRAZO:** 6 meses **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 7.813/15. Danilo Brito das Dores - Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 244/2016 CONTRATADO (A): JOSÉLIA ALVES - ME **OBJETO:** Apresentação artística em diversas ruas e praças do Município de Mariana, apresentando diversas edições do espetáculo "*Rua Brincante*", durante festividades natalinas inerentes ao evento "*Natal de Luz*". **VALOR:** R\$ 54.999,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 07/10/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 672. **FUND. LEGAL:**

Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. José Luiz Papa - SECTUD.

CONTRATO Nº 228/2016 CONTRATADO (A): JOSÉLIA ALVES - ME **OBJETO:** Apresentação artística do **Grupo Osquindô** com o espetáculo **“Rua Brincante”**, com apresentação no dia **12 de outubro** do corrente, durante a realização do **“Festival do Cuscuz”**, no distrito de Padre Viegas, evento que faz parte do Calendário Oficial do Município de Mariana e dia **16 de outubro**, durante comemoração à **“Semana da Criança”**, na Praça Gomes Freire, nesta Cidade. **VALOR:** R\$ 8.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 06/10/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 672. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Antonio Vicente de Freitas - SECTUD.